

“PROMOÇÃO FESTIVAL DE PRÊMIOS REDE TV!”

TELETV SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA.

Caminho do Voturussu, 255, 2º andar, Sala 4, Alphaville
Santana de Parnaíba, SP - CEP 06540-003
CNPJ/ME nº 07.926.156/0001-47

TV ÔMEGA LTDA. (REDE TV!)

Avenida Presidente Kennedy, 2.869, Vila São José
Osasco, SP - CEP 06298-190
CNPJ/ME nº 02.131.538/0001-60

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial intitulada “**Festival de Prêmios Rede TV!**” será realizada pela **TELETV SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA.** em parceria com a **TV ÔMEGA LTDA. (REDE TV!),** doravante denominadas “Promotoras”, em território nacional, dos dias 07/09 a 08/11/2020 e destina-se explorar os serviços de entretenimento ao público por meio do Site e do Aplicativo.
- 1.2.** Esta promoção será destinada às pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, que sejam assinantes ativos, com pacote de serviços vigente, ou que venham a assinar um pacote semanal de serviços de entretenimento que permite assistir aos programas da Rede TV! em tempo real, bem como participar de enquetes interativas durante a referida programação.
 - 1.2.1** O pacote de entretenimento será disponibilizado, exclusivamente, por meio do Site www.redetvplus.com.br (“Site”) e/ou Aplicativo RedeTVPlus (“Aplicativo”).
- 1.3.** O período de participação nesta promoção, será compreendido entre as 0h do dia 07/09/2020 e o término do Programa Encrenca do dia 08/11/2020, aproximadamente às 22h58min (horário de Brasília), tanto **a assinatura do pacote de serviço, cadastro e pagamento no Site e no Aplicativo, nos termos das regras do Site e do Aplicativo, respectivamente, e deste Regulamento.**
- 1.4.** O simples cadastro no Site e no Aplicativo não é suficiente para que novos interessados participem da promoção, sendo imprescindível a conclusão do pagamento do pacote semanal de serviços de entretenimento, realizado através do referido Site ou Aplicativo, e o aceite e adesão aos termos do presente Regulamento, incluindo o tratamento dos dados pessoais.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Os novos assinantes, interessados na promoção, deverão, **dentro do respectivo período de participação nesta promoção,** cumprir as seguintes condições, **de forma cumulativa:**

- a) Acessar o **Site www.redetvplus.com.br** ou baixar o **Aplicativo RedeTVPlus** disponível para *download* gratuito para *smartphones*, exclusivamente, com sistema IOS, na *Apple Store*.
- b) Efetuar o cadastro dos seus dados **pessoais** (não se admitirá compartilhamento de dados, exceto o número do celular), fornecendo: **(i)** nome completo; **(ii)** e-mail ativo e válido; **(iii)** senha com confirmação. Após validação do e-mail, um código de verificação será enviado para o e-mail cadastrado, devendo o interessado prosseguir **(iv)** informando o referido código, juntamente com **(v)** número de inscrição no CPF; **(vi)** data de nascimento; **(vii)** telefone celular com DDD, ocasião em que receberá um novo código de verificação do celular cadastrado por meio de SMS, a ser informado em campo próprio.
- c) Uma vez logado no Site ou no Aplicativo, deverá prosseguir com a aquisição de 01 (um) pacote semanal de serviço de entretenimento, descrito no item 1.2, no valor de R\$5,00 (cinco reais), mediante cadastro de um cartão de crédito ou outro meio de pagamento válido pelo sistema. A renovação é automática e o pagamento recorrente, sendo certo que a qualquer tempo o participante poderá cancelar sua assinatura, cessando o pagamento.
- d) Para concluir o seu cadastro e manifestar o interesse em participar da presente promoção, deverá, por fim, **aceitar** os termos do presente Regulamento, da Política de Privacidade e dos Termos de Uso do Site ou do Aplicativo. **Ao assim proceder, o interessado estará aderindo aos termos do presente Regulamento** e ciente de que as Promotoras irão coletar e utilizar seus dados para as finalidades do Site e do Aplicativo, exclusivamente para executar esta promoção, incluindo (i) a formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; (ii) a viabilização dos procedimentos de auditoria; (iii) o controle da distribuição dos Números da Sorte; (iv) o envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção por e-mail, WhatsApp e/ou SMS; (v) a divulgação do seu nome e imagem caso venha a ser contemplado; (vi) o compartilhamento, no todo ou em parte, dos dados, exclusivamente, com empresas contratadas para operacionalizar esta promoção e com o órgão autorizador Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, a fim de que este possa conferir os números da sorte distribuídos e sorteados e analisar e homologar a prestação de contas desta promoção.

2.1.1 A ausência do aceite e adesão aos termos deste Regulamento, em especial aos termos dos documentos citados na letra "d" acima, resultará na impossibilidade da efetivação da compra do pacote de entretenimento e, conseqüentemente, da participação do interessado na presente promoção e no conseqüente recebimento do Número da Sorte para concorrer aos prêmios de acordo com este Regulamento.

2.1.2 Ato contínuo, caso deseje, deverá assinalar se autoriza o envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços das Promotoras de forma personalizada ou não, via e-mail.

2.1.3 Considerando que o pacote de serviço é cobrado de forma recorrente, **cada interessado somente poderá adquirir 01 (um) pacote de serviço durante toda a promoção, sendo o controle efetuado por meio do CPF e e-mail cadastrados, independentemente do meio utilizado para cadastro (Site ou Aplicativo).**

- 2.2** Os assinantes, com pacote de serviços vigente, também participarão desta promoção, nos sorteios diários de acordo com o tempo restante da sua assinatura, assim como do sorteio final (08/11).
- 2.3** Em caso de cancelamento da assinatura, independentemente do motivo, o cadastro ficará inativo, sendo que o cliente continuará participando dos sorteios relativos ao período da assinatura, além do sorteio final (08/11).
- 2.3.1** A assinatura poderá vir a ser reativada a qualquer momento (note-se que não há possibilidade de novo cadastro, com os mesmos dados). Em caso de reativação da assinatura, **todos** os números da sorte recebidos até o momento do cancelamento (incluindo os adicionais) serão igualmente reativados para serem considerados nos sorteios futuros, a partir da reativação do cadastro, além do sorteio final (08/11).
- 2.3.2** Em caso de não pagamento, por não reconhecimento de compra (*charge back*), o valor total pago até o momento será estornado e a participação será **cancelada definitivamente**, sendo invalidado o CPF durante todo o período de participação. Neste caso, os números da sorte recebidos serão cancelados para todos os sorteios, inclusive o final, e eventual saldo de pontos decorrentes da captação de QR CODE será zerado.
- 2.3.3** Para cancelamento da assinatura do pacote, basta clicar na aba "Meus Dados", e depois em "cancelar assinatura".
- 2.4** A participação nesta promoção será efetivada mediante a compensação do pagamento da assinatura do pacote de serviço, através do cartão de crédito cadastrado ou outro meio de pagamento aceito no sistema.
- 2.5** Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o Site ou o Aplicativo, no intuito de efetivar o seu cadastro. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para emissão do Número da Sorte e consequente participação nesta promoção a partir do momento em que não houver qualquer pendência no cadastro e este constar no sistema das Promotoras, a tempo dos sorteios. Recebimento da mensagem: "Sua assinatura foi concluída com sucesso".
- 2.6** É imprescindível que os participantes informem dados pessoais, válidos e os mantenham atualizados durante toda a promoção.

3 **FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

- 3.1 No início da participação nesta promoção, dia 07/09, primeiramente, serão emitidos Números da Sorte, em ordem sequencial, para todos os assinantes ativos no sistema, com pacote vigente de assinatura. Ato contínuo, respeitada a ordem sequencial de distribuição, serão emitidos Números da Sorte a cada aquisição da assinatura do pacote de entretenimento no Site e no Aplicativo e autorização do pagamento, nos termos deste Regulamento.

3.2 Todos os assinantes ativos no sistema, ou seja, com pacotes de serviços vigentes, na data de início desta promoção, receberão **1 (um) Número da Sorte para concorrer durante os dias restantes da assinatura e no sorteio final (08/11)**.

Exemplo: pacote de serviço assinado no dia 04/09 (vigente entre os dias 04/09 e 11/09). No dia 07/09, o assinante receberá 01 (um) número da sorte para concorrer nos sorteios dos dias 07/09 a 11/09 e no sorteio final (08/11).

3.2.1 Após, poderá renovar sua assinatura e ter direito a mais um número da sorte, para concorrer nos demais sorteios e no final, nos termos deste regulamento.

3.3 A assinatura do pacote de serviço adquirido, no período de vigência desta promoção, dará ao participante o direito de receber, no próprio Site ou no Aplicativo, **1 (um) Número da Sorte para concorrer durante 7 (sete) dias, observado o horário de aquisição e os sorteios ainda vigentes, de segunda a domingo e no sorteio final desta promoção (08/11)**. E, assim sucessivamente, a cada renovação automática do pacote de assinatura semanal de entretenimento.

3.3.1 A cada renovação da assinatura, o participante recebe **mais um** número da sorte, para concorrer por mais uma semana e no sorteio final.

3.3.2 Cada número da sorte/renovação de assinatura ficará disponível para visualização no Site ou no Aplicativo, conforme cadastro, após a efetivação do pagamento.

3.3.3 Em caso de **não renovação da assinatura do pacote de entretenimento**, o(s) número(s) da sorte será(ão) válido(s), para fins de premiação, nos sorteios em que já houve a participação e no sorteio final (08/11).

3.3.4 A **contestação do pagamento do pacote de serviço e/ou cancelamento da assinatura recém adquirida**, independentemente do motivo, acarretará a imediata desclassificação do participante da promoção, não havendo qualquer direito à premiação.

Exemplos:

- 1)** Assinatura no dia **08/09/2020 (terça), às 12h30min**, de um pacote de Serviço de Entretenimento, será válida no dia da assinatura e mais sete dias corridos, ou seja, a partir das 12h30min do dia 08/09 até as 23h59min do dia 15/09/2020. Assim, com o Número da Sorte recebido concorrerá, desde o dia 08/09, a todos os sorteios previstos para o período, inclusive no sorteio final (08/11).
- 2)** Assinatura no dia **08/09/2020 (terça), às 18h30min**, de um pacote de Serviço de Entretenimento, no dia da assinatura e mais sete dias corridos, ou seja, a partir das 18h30min do dia 08/09 até as 23h59min do dia 15/09/2020. Assim, com o Número da Sorte recebido concorrerá, desde o dia 08/09, a todos os sorteios previstos para o período e no sorteio final (08/11).
- 3)** Assinatura no dia **08/09/2020 (terça), às 19h55min**, de um pacote de Serviço de Entretenimento, no dia da assinatura e mais sete dias corridos, ou seja, a partir das 19h55min do dia 08/09 até as 23h59min do dia 15/09/2020. Assim, com o Número da Sorte recebido concorrerá a todos os sorteios previstos para o período (exceto do sorteio do Programa Alerta Nacional, do dia 08/09), inclusive o sorteio final (08/11).

3.3.5 A aquisição de assinatura de pacote mais perto do fim do período de participação implicará na participação apenas nos sorteios ainda vigentes no período de sua assinatura.

Exemplos:

(i) Participante adquire pacote de serviço no dia 06/11 (sexta-feira) às 19h45min, participará apenas do sorteio no dia 07/11, sábado, e no sorteio final do dia 08/11/2020.

(ii) Participante adquire pacote de serviço no dia 08/11 (domingo) às 22h45min, participará apenas do sorteio final, realizado neste dia.

3.4 E, ainda, todos os participantes (com assinatura válida) **terão direito de receber até 03 (três) Números da Sorte adicionais por semana, para concorrer nos sorteios do período e no final (08/11).**

3.4.1 Para ter direito, basta acompanhar a programação diariamente da Rede TV! e captar os QR Codes que aparecerão na tela da televisão, durante a exibição dos Programas.

3.4.1.1 Para tanto, basta estar logado no Site ou no Aplicativo e apontar a câmera do celular que o número formado por 04 (quatro) algarismos (QR Code) será captado pelo sistema e os pontos armazenados automaticamente no sistema da promoção. O participante que não conseguir captar o QR Code com a câmera do celular, poderá cadastrar o número do QR Code (constante na tela da TV) no Site ou no Aplicativo, observado o prazo de duração do referido código.

3.4.2 Cada QR Code **(i)** possui uma pontuação diferente variável entre 50 (cinquenta) e 300 (trezentos) pontos, podendo ser 50, 100, 150, 200, 250 e 300; **(ii)** tem validade mínima de 5 (cinco) minutos para ser captado e registrado no sistema da promoção. Referido tempo será informado na tela da TV juntamente com o QR CODE; e **(iii)** será exposto durante a exibição de um ou mais Programas da Rede TV!, sendo, pelo menos, um por dia.

3.4.3 Juntando **1000 (mil) pontos**, automaticamente, o sistema converterá estes pontos, de forma que o participante receberá **01 (um) Número da Sorte adicional** para concorrer nos sorteios vigentes, observada a limitação de até 03 (três) Números da Sorte adicionais por semana.

3.4.4. Havendo saldo de pontos, este permanecerá no sistema, para ser juntado com outros pontos captados por meio dos QR Codes até que se atinja o somatório de 1000 (mil) pontos para troca por outro 01 (um) Número da Sorte adicional, observadas a limitação de até 03 (três) Números da Sorte adicionais por semana e a validade da assinatura do pacote de serviços de entretenimento.

3.4.4.1 **Ao término do período de participação, eventual saldo de pontos será zerado no sistema.**

3.4.4.2 Em caso de cancelamento da assinatura, os números da sorte adicionais já adquiridos continuarão válidos para o sorteio da semana (e para o sorteio final). Caso sobrevenha a reativação da assinatura, eventual saldo de pontos será reativado, observado o disposto no item 3.4.4.1.

3.5 Enquanto a assinatura do pacote de serviços de entretenimento estiver válida, todos os Números da Sorte recebidos serão considerados em todos os sorteios, inclusive o final.

4 DOS SORTEIOS

4.1. Nesta promoção serão realizados 252 (duzentos e cinquenta e dois) sorteios, a saber:

4.1.1 Um sorteio de SEGUNDA à SEXTA-FEIRA, às 19h30min, horário aproximado de término do Programa Alerta Nacional;

✓ Datas dos Sorteios: **Setembro:** 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 28 e 30.

Outubro: 02, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 19, 21, 23, 26, 28 e 30.

Novembro: 02, 04 e 06.

✓ No **Programa Alerta Nacional:** o contemplado de cada sorteio terá direito de receber o prêmio descrito no **item 8.1.1.**

✓ Datas dos Sorteios: **Setembro:** 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29.

Outubro: 01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29.

Novembro: 03 e 05.

✓ No **Programa Alerta Nacional:** o contemplado de cada sorteio terá direito de receber o prêmio descrito no **item 8.1.2.**

4.1.2 Um sorteio especial com ação de interatividade às QUINTA-FEIRAS, durante a programação.

✓ Datas dos Sorteios Interativos: **Setembro:** 10, 17 e 24.

Outubro: 01, 08, 15, 22 e 29.

Novembro: 05.

✓ **Durante a programação:** o contemplado de cada **sorteio** terá direito de receber: **(i)** pelo atendimento da ligação da Rede TV!, o prêmio descrito no **item 8.1.4** e **(ii)** pelo acerto de cada uma das 3 (três) ações de interatividade, um prêmio descrito no **item 8.1.5 por acerto.**

4.1.3 Um sorteio aos SÁBADOS, às 00h30min, horário aproximado de término do Programa Mega Senha;

✓ Datas dos Sorteios: **Setembro:** 12, 19, 26.

Outubro: 3, 10, 17, 24 e 31.

Novembro: 07.

✓ No **Programa Mega Senha:** o contemplado de cada **sorteio** terá direito de receber o prêmio descrito no **item 8.1.2.**

4.1.4 Dez sorteios especiais com ação de interatividade aos SÁBADOS, durante a programação.

- ✓ Datas dos Sorteios Interativos: **Setembro:** 12, 19, 26.
Outubro: 3, 10, 17, 24 e 31.
Novembro: 07.
- ✓ **Durante a programação:** o contemplado de cada **sorteio** terá direito de receber: **(i)** pelo atendimento da ligação da Rede TV!, o prêmio descrito no **item 8.1.4 e (ii)** pelo acerto da única ação de interatividade, um prêmio descrito no **item 8.1.5 por acerto.**

4.1.5 Um sorteio todo DOMINGO, às 23h, horário aproximado de término do Programa Encrenca.

- ✓ Datas dos Sorteios: **Setembro:** 13, 20 e 27.
Outubro: 4, 11, 18 e 25.
Novembro: 01.
- ✓ O contemplado de cada **sorteio** terá direito de receber o prêmio descrito no **item 8.1.3.**

4.1.6 Dez sorteios especiais com ação de interatividade aos DOMINGOS, durante a programação.

- ✓ Datas dos Sorteios Interativos: **Setembro:** 13, 20 e 27.
Outubro: 4, 11, 18 e 25.
Novembro: 01 e 08.
- ✓ **Durante a programação:** o contemplado de cada **sorteio** terá direito de receber: **(i)** pelo atendimento da ligação da Rede TV!, o prêmio descrito no **item 8.1.4 e (ii)** pelo acerto da única ação de interatividade, um prêmio descrito no **item 8.1.5 por acerto.**

4.1.7 Um sorteio FINAL, às 23h, horário aproximado de término do Programa Encrenca.

- ✓ Data do Sorteio: **Novembro:** 08.
- ✓ O contemplado terá direito de receber o prêmio descrito no **item 8.1.6.**

4.1.8 Em se tratando de programação de televisão, há que se considerar que poderá haver atraso na exibição dos programas ou alteração de horário, em virtude de plantão urgente de notícias, pronunciamento do presidente da república, dentre outras hipóteses que não são possíveis de serem previstas desde logo.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

5.1 Considerando que foi decretada a suspensão das extrações da Loteria Federal, pela Caixa Econômica Federal, às quartas-feiras, em decorrência da pandemia

COVID-19, para a realização dos sorteios desta promoção, serão utilizados os resultados da extração da LOTOMANIA.

- 5.2** Isto porque, as extrações da LOTOMANIA ocorrem às terças e sextas-feiras, de forma que, para efeitos da realização dos sorteios desta promoção, poderá sempre ser considerada a extração da LOTOMANIA apurada em data anterior à realização de cada sorteio. Desta forma, a primeira extração da LOTOMANIA a ser utilizada será a do dia **04/09 (sexta-feira)**, depois a do dia **08/09 (terça-feira)** e assim sucessivamente, até a utilização da extração do dia **06/11/2020 (sexta-feira)**.
- 5.3 O resultado da extração da LOTOMANIA valerá sempre para apuração dos resultados dos sorteios a serem realizados a partir do dia seguinte à divulgação deste, observado o item 5.4, ocasião em que deverá ser respeitada a ordem já adotada.**
- 5.4 Caso alguma das extrações da LOTOMANIA não venha a ocorrer na data inicialmente prevista para sua realização, em especial por conta de feriados, para efeitos de apuração dos ganhadores dos sorteios seguintes, será considerada sempre a data da extração havida na data anterior, salvo se por ocasião de feriado nova data for divulgada em substituição (item 5.7).
- 5.5** A cada resultado da extração da LOTOMANIA será definido o número correspondente ao **1º (primeiro) índice para sorteio**, que se inicia sempre com o algarismo zero, uma vírgula, seguido dos vinte e quatro números que compõem as dezenas e unidades dos doze primeiros números divulgados como "Ordem de Sorteio", no site loterias.caixa.gov.br, mais a dezena do décimo terceiro número, lidos da esquerda para direita. **Este índice será utilizado para apuração do sorteado (potencial ganhador) do primeiro sorteio a ser realizado a partir do dia seguinte ao resultado da LOTOMANIA.**

**SORTEIO LOTOMANIA DE 04/09/2020
(mero EXEMPLO de resultado)**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO EXEMPLIFICATIVO DOS ÍNDICES PARA SORTEIO

ORDEM DE SORTEIO:

21 79 82 14 81 84 90 51 89 96 77 41 92 03 85 63 64 56 55 91

1º índice para sorteio:	0,2179821481849051899677419
2º índice para sorteio:	0,1798214818490518996774192
3º índice para sorteio:	0,7982148184905189967741921
4º índice para sorteio:	0,9821481849051899677419217
5º índice para sorteio:	0,8214818490518996774192179
6º índice para sorteio:	0,2148184905189967741921798
7º índice para sorteio:	0,1481849051899677419217982
8º índice para sorteio:	0,4818490518996774192179821
9º índice para sorteio:	0,8184905189967741921798214
10º índice para sorteio:	0,1849051899677419217982148
11º índice para sorteio:	0,8490518996774192179821481
12º índice para sorteio:	0,4905189967741921798214818
13º índice para sorteio:	0,9051899677419217982148184

14º índice para sorteio:	0,0518996774192179821481849
15º índice para sorteio:	0,5189967741921798214818490
16º índice para sorteio:	0,1899677419217982148184905
17º índice para sorteio:	0,8996774192179821481849051
18º índice para sorteio:	0,9967741921798214818490518
19º índice para sorteio:	0,9677419217982148184905189
20º índice para sorteio:	0,6774192179821481849051899
21º índice para sorteio:	0,7741921798214818490518996
22º índice para sorteio:	0,7419217982148184905189967
23º índice para sorteio:	0,4192179821481849051899677
24º índice para sorteio:	0,1921798214818490518996774
25º índice para sorteio:	0,9217982148184905189967741

5.6 Todos os demais índices iniciam-se sempre com o algarismo zero e uma vírgula. Assim, identificado o 1º índice para sorteio, os demais índices serão compostos sempre mediante a transferência do primeiro número do índice anterior para o final do número do próximo índice que se pretende compor, lidos da esquerda para direita, conforme quadro de composição exemplificativa acima (item 5.5). **Cada índice será utilizado em um sorteio, renovando-se a cada nova extração e publicação da ordem de sorteio da LOTOMANIA.**

5.7 Estes índices para sorteios serão apurados a cada nova extração da LOTOMANIA realizada e utilizados nos sorteios a partir do dia seguinte à extração, conforme abaixo:

EXTRAÇÃO DA LOTOMANIA ANTERIOR	UTILIZADA NOS SORTEIOS DOS DIAS x QUAL ÍNDICE DE SORTEIO
04/09	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 07/09 – 1 sorteio: será utilizado o 1º índice para sorteio ✓ 08/09 – 1 sorteio: será utilizado o 2º índice para sorteio
08/09 - ter	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 09/09 – 1 sorteio: será utilizado o 1º índice para sorteio ✓ 10/09 – 2 sorteios: serão utilizados o 2º e 3º índices para sorteio respectivamente ✓ 11/09 – 1 sorteio: será utilizado o 4º índice para sorteio
11/09 - sex	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 12/09 – 11 sorteios: serão utilizados o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º para sorteio respectivamente ✓ 13/09 – 11 sorteios: serão utilizados o 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º para sorteio respectivamente ✓ 14/09 – 1 sorteio: será utilizado o 23º índice para sorteio ✓ 15/09 – 1 sorteio: será utilizado o 24º índice para sorteio
15/09 - ter	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 16/09 – 1 sorteio: será utilizado o 1º índice para sorteio ✓ 17/09 – 2 sorteios: serão utilizados o 2º e 3º índices para sorteio respectivamente ✓ 18/09 – 1 sorteio: será utilizado o 4º índice para sorteio
18/09- sex	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 19/09 – 11 sorteios: serão utilizados o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º para sorteio respectivamente ✓ 20/09 – 11 sorteios: serão utilizados o 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º para sorteio respectivamente ✓ 21/09 – 1 sorteio: será utilizado o 23º índice para sorteio

	✓ 22/09 - 1 sorteio: será utilizado o 24º índice para sorteio
22/09 - ter	✓ 23/09 - 1 sorteio: será utilizado o 1º índice para sorteio ✓ 24/09 - 2 sorteios: serão utilizados o 2º e 3º índices para sorteio respectivamente ✓ 25/09 - 1 sorteio: será utilizado o 4º índice para sorteio
25/09 - sex	✓ 26/09 - 11 sorteios: serão utilizados o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º para sorteio respectivamente ✓ 27/09 - 11 sorteios: serão utilizados o 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º para sorteio respectivamente ✓ 28/09 - 1 sorteio: será utilizado o 23º índice para sorteio ✓ 29/09 - 1 sorteio: será utilizado o 24º índice para sorteio
29/09 - ter	✓ 30/09 - 1 sorteio: será utilizado o 1º índice para sorteio ✓ 01/10 - 2 sorteios: serão utilizados o 2º e 3º índices para sorteio respectivamente ✓ 02/10 - 1 sorteio: será utilizado o 4º índice para sorteio
02/10 - sex	✓ 03/10 - 11 sorteios: serão utilizados o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º para sorteio respectivamente ✓ 04/10 - 11 sorteios: serão utilizados o 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º para sorteio respectivamente ✓ 05/10 - 1 sorteio: será utilizado o 23º índice para sorteio ✓ 06/10 - 1 sorteio: será utilizado o 24º índice para sorteio
06/10 - ter	✓ 07/10 - 1 sorteio: será utilizado o 1º índice para sorteio ✓ 08/10 - 2 sorteios: serão utilizados o 2º e 3º índices para sorteio respectivamente ✓ 09/10 - 1 sorteio: será utilizado o 4º índice para sorteio
09/10 - sex	✓ 10/10 - 11 sorteios: serão utilizados o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º para sorteio respectivamente ✓ 11/10 - 11 sorteios: serão utilizados o 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º para sorteio respectivamente ✓ 12/10 - 1 sorteio: será utilizado o 23º índice para sorteio ✓ 13/10 - 1 sorteio: será utilizado o 24º índice para sorteio
13/10 - ter	✓ 14/10 - 1 sorteio: será utilizado o 1º índice para sorteio ✓ 15/10 - 2 sorteios: serão utilizados o 2º e 3º índices para sorteio respectivamente ✓ 16/10 - 1 sorteio: será utilizado o 4º índice para sorteio
16/10 - sex	✓ 17/10 - 11 sorteios: serão utilizados o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º para sorteio respectivamente ✓ 18/10 - 11 sorteios: serão utilizados o 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º para sorteio respectivamente ✓ 19/10 - 1 sorteio: será utilizado o 23º índice para sorteio ✓ 20/10 - 1 sorteio: será utilizado o 24º índice para sorteio
20/10 - ter	✓ 21/10 - 1 sorteio: será utilizado o 1º índice para sorteio ✓ 22/10 - 2 sorteios: serão utilizados o 2º e 3º índices para sorteio respectivamente ✓ 23/10 - 1 sorteio: será utilizado o 4º índice para sorteio
23/10 - sex	✓ 24/10 - 11 sorteios: serão utilizados o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º para sorteio respectivamente ✓ 25/10 - 11 sorteios: serão utilizados o 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º para sorteio respectivamente

	✓ 26/10 – 1 sorteio: será utilizado o 23º índice para sorteio ✓ 27/10 – 1 sorteio: será utilizado o 24º índice para sorteio
27/10 – ter	✓ 28/10 – 1 sorteio: será utilizado o 1º índice para sorteio ✓ 29/10 – 2 sorteios: serão utilizados o 2º e 3º índices para sorteio respectivamente ✓ 30/10 – 1 sorteio: será utilizado o 4º índice para sorteio
30/10 – sex	✓ 31/10 – 11 sorteios: serão utilizados o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º para sorteio respectivamente ✓ 01/11 – 11 sorteios: serão utilizados o 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º para sorteio respectivamente ✓ 02/11 – 1 sorteio: será utilizado o 23º índice para sorteio ✓ 03/11 – 1 sorteio: será utilizado o 24º índice para sorteio
03/11 – ter	✓ 04/11 – 1 sorteio: será utilizado o 1º índice para sorteio ✓ 05/11 – 2 sorteios: serão utilizados o 2º e 3º índices para sorteio respectivamente ✓ 06/11 – 1 sorteio: será utilizado o 4º índice para sorteio
06/11 – sex	✓ 07/11 – 11 sorteios: serão utilizados o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º para sorteio respectivamente ✓ 08/11 – 11 sorteios: serão utilizados o 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º para sorteio respectivamente

5.8 A cada assinatura de um pacote de serviço, há um registro sequencial, por ordem de compra, no sistema, de forma que, a cada realização de um sorteio, são levadas em consideração todas as participações até este momento. A validade das assinaturas será considerada no ato de validação dos sorteados (potenciais ganhadores), **salvo em relação ao requisito de capacidade civil do participante, que deve estar preenchido desde a data de início da participação.**

5.9 Assim, para a realização de cada sorteio, será sempre considerado o **índice para sorteio da vez, de forma sequencial, sempre de acordo com a extração da LOTOMANIA havida**, que será multiplicado pelo **número total de participações** (assinaturas adquiridas no total) **até o horário de realização de cada sorteio estipulado, chegando-se, assim, ao Número da Sorte sorteado.**

5.9.1 Desta forma, **a cada sorteio, ainda que utilizada a extração da LOTOMANIA já divulgada, não será possível prever os titulares dos números dos sorteios posteriores, pois a quantidade de assinaturas mudará a cada segundo.**

5.10 Em cada sorteio, será identificado sempre 1 (um) sorteado (potencial ganhador), de acordo com as regras expostas neste Regulamento.

Exemplificando a regra de apuração – Sorteio do Dia 07/09 (segunda-feira)

Sequência de Assinaturas ao tempo do sorteio vigentes e novas	Nº Da Sorte	Cliente	Data	Hora	Valor
1	1	Ilton	01/09/2020	17:01	R\$ 5,00

2	2	Pedro	01/09/2020	17:02	R\$ 5,00
(...)					
10	10	Adriana	02/09/2020	13:10	R\$ 5,00
12	12	Leonardo	02/09/2020	18:11	R\$ 5,00
13	13	Assis	02/09/2020	19:12	R\$ 5,00
(...)					
19	19	Clélia	05/09/2020	13:19	R\$ 5,00
20	20	Janete	05/09/2020	13:20	R\$ 5,00
(...)					
24	24	Matias	06/09/2020	17:24	R\$ 5,00
25	26	Sandra	06/09/2020	17:26	R\$ 5,00
(...)					
29.915	29.915	Célia	06/09/2020	18:05	R\$ 5,00
(...)					
27.375	27.375	Maria	07/09/2020	00:02	R\$ 5,00
27.376	27.376	Airton	07/09/2020	00:04	R\$ 5,00
(...)					
30.191	30.191	Adalberto	07/09/2020	10:33	R\$ 5,00
(...)					
52.135	52.135	Edalgisa	07/09/2020	10:25	R\$ 5,00
(...)					
105.758	105.758	Gilda	07/09/2020	10:03	R\$ 5,00
(...)					
134.173	144.173	Antonio	07/09/2020	16:22	R\$ 5,00
(...)					
134.787	134.787	Joaquim	07/09/2020	16:39	R\$ 5,00
(...)					
137.234	152234	Ferreira	07/09/2020	16:45	R\$ 5,00
137.235	152235	Paulo	07/09/2020	16:46	R\$ 5,00
(...)					
239.999	239.999	André	07/09/2020	19:25	R\$ 5,00

SORTEIO DO DIA 07/09 – APURAÇÃO DE 01 (UM) GANHADOR - PROGRAMA ALERTA NACIONAL – CONTEMPLADO COM O PRÊMIO DO SUBITEM 7.1.1, de acordo com a extração do dia 04/09 (sexta-feira)

1º ÍNDICE PARA SORTEIO: 0,2179821481849051899677419 X	TOTAL DE ASSINATURAS até o horário do sorteio 239.999	= 1º sorteado será o Número da Sorte:	52.315
--	--	--	---------------

5.11 Na eventualidade do Número da Sorte Contemplado não encontrar correspondente nos Números da Sorte distribuídos até o horário do sorteio, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum Participante, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação:** deverá ser identificado o titular do Número da Sorte distribuído sempre imediatamente inferior ao inicialmente sorteado, até que se identifique um sorteado (potencial ganhador) no respectivo sorteio.

5.11.1 Caso na utilização da regra acima, o Número da Sorte sorteado seja o número 1, o próximo Número da Sorte a ser considerado será o último Número da Sorte distribuído até a realização do sorteio, apurando-se em ordem decrescente a partir deste. No exemplo dado acima, o último Número da Sorte distribuído naquele sorteio seria o 239.999.

6. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS ESPECIAIS COM AÇÃO DE INTERATIVIDADE – “SORTEIOS INTERATIVOS”

6.1 Nesta promoção, serão sorteados na forma disposta nos itens anteriores, 1 (um) participante a mais todas as 9 (nove) quintas-feiras, e 10 (dez) participantes a mais em todos os 9 (nove) sábados e 9 (nove) domingos, totalizando 189 (cento e oitenta e nove) participantes nestes sorteios especiais, conforme disposto nos itens 4.1.2, 4.1.4 e 4.1.6.

6.2 O participante que tiver o número da sorte sorteado nos dias e nos termos referidos no item anterior receberá uma ligação telefônica de um dos apresentadores da Rede TV!, sendo que a chamada poderá ser transmitida ao vivo.

6.2.1. Caso o programa seja gravado para transmissão em outra data, o ganhador será anunciado no site da promoção, já na data do sorteio, e a transmissão do programa gravado poderá veicular em gerador de caracteres a informação “sorteio realizado em “DD/MM/2020”.

6.3 O participante sorteado que atender ao telefonema, ganhará um prêmio descrito no item 8.1.4. Para o atendimento, a espera será de 08 (oito) toques ao todo.

6.4. Na sequência, o sorteado será convidado a participar de uma ação de interativa composta por:

6.4.1 03 (três) brincadeiras às quintas-feiras, sendo que a cada resposta correta ganhará um prêmio descrito no item 8.1.5. Neste caso, a cada sorteio especial o sorteado que participar da ligação poderá ser contemplado com até R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) em certificado de barra de ouro.

6.4.2 01 (uma) brincadeira aos sábados e domingos, sendo que estando correta a resposta, ganhará o prêmio descrito no item 8.1.5. Neste caso, a cada sorteio especial o sorteado que participar da ligação poderá ser contemplado com até R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) em certificado de barra de ouro.

6.5 Em caso de não atendimento da chamada, será aplicada a Regra de Aproximação (item 5.11), para que um novo participante seja sorteado e possa participar da ação interativa. Serão 02 (duas) tentativas ao todo.

6.5.1 Na hipótese de não haver nenhum sorteado que atenda à ligação no dia do Sorteio Interativo ou, ainda, em caso de erro na resposta da ação interativa, o valor dos prêmios será acumulado para o primeiro participante que, nas ações interativas seguintes, receber e atender a chamada telefônica (exemplo: +R\$200,00 em certificado de ouro) e que acertar a primeira (ou única) pergunta (exemplo: +R\$1.000,00 em certificado de ouro). Se, ao final, ainda houver prêmio não distribuído, seu valor será recolhido aos Cofres da União.

6.5.2 O participante se declara ciente de que sua participação nas ações de interatividade, ainda que ao vivo, não o dispensa de comprovar posteriormente a regularidade de sua inscrição nos termos do item 7 (sob pena de desclassificação, inclusive). O valor do prêmio também será acumulado nos termos do item 6.5.1 em caso de desclassificação superveniente do participante ganhador da ação interativa (se ocorrida durante o procedimento descrito no item 7), uma vez que a desclassificação superveniente, nessas circunstâncias, é incompatível com a aplicação da regra de aproximação (por ser impossível refazer a ação de interatividade a posteriori).

6.5.2.1 Ao final do período de participação havendo prêmio não distribuído o valor deste será recolhido aos Cofres da União.

7. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

7.1. A identificação dos sorteados (potenciais ganhadores) dar-se-á nos dias e horários conforme item 4.1, **nos estúdios da Promotora Rede TV!**, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, 2.869, Vila São José, Osasco, SP, CEP 06298-190, sendo a validação efetuada a partir desta data.

7.2. Os quatro primeiros números do CPF, juntamente com a Região e Unidade da Federação dos sorteados (potenciais ganhadores) em cada sorteio serão divulgados no Programa em que o sorteio ocorrer. Assim, **os sorteados sempre estarão sujeitos à validação de sua participação por parte das Promotoras para se consagrarem ganhadores, nos termos abaixo.**

7.3. Os sorteados serão localizados de acordo com os dados informados no cadastro no Site ou no Aplicativo, como telefone e/ou e-mail. Neste momento, serão comunicados sobre serem **potenciais ganhadores** e sobre a **obrigatoriedade** de confirmarem e comprovarem documentalmente, dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, os seus dados pessoais (nome, CPF, data de nascimento) e informar seu endereço completo, sob pena de desclassificação.**

7.3.1. É responsabilidade dos participantes a inserção de dados atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do celular e/ou e-mail cadastrados, e/ou, ainda, notificação do Site ou Aplicativo, sendo certo que as Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do aplicativo, telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos fornecidos no ato do cadastro pelo participante.

- 7.4.** Nos casos de **(i)** não distribuição de um número da sorte; **(ii)** não apresentação dos documentos solicitados; ou **(iii)** apresentação de documentos não aptos à comprovação de regularidade da participação, no prazo solicitado, o participante sorteado será desclassificado, procedendo-se à identificação de um novo sorteado (potencial ganhador), de acordo com a **Regra de Aproximação** descrita no item 5.11. Caso após a aplicação da regra de aproximação, tantas vezes quantas forem necessárias, não se identifique um ganhador válido, nos termos deste Regulamento, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos Cofres da União.
- 7.5** Todos os sorteios serão realizados/apurados por pessoas com reconhecida capacidade técnica e acompanhados por Auditor Independente, de forma a assegurar o quanto disposto neste Regulamento.
- 7.6.** Após a identificação dos sorteados (potenciais ganhadores) serão elaboradas, semanalmente, as respectivas Atas dos Sorteios, que serão entregues à SECAP/ME, quando da prestação de contas.
- 7.7** Após as validações, nos termos descritos neste Regulamento, os ganhadores validados serão publicados no Site e no Aplicativo, por meio dos seguintes dados: CPF mascarado, número da sorte, região e Estado. No mesmo ato, será publicado o índice para sorteio utilizado. A publicação ficará disponível pelo período de 30 (trinta) dias, contados do término da promoção.

8. PRÊMIOS

- 8.1.** Nesta promoção serão distribuídos **459 (quatrocentos e cinquenta e nove) prêmios no valor total de R\$ 1.008.705,00 (um milhão e oito mil, setenta e cinco reais)**, conforme descrição a seguir:

8.1.1 27 (vinte e sete) Notebook Positivo Quad Core 4GB 64GB SSD, Tela 14", Windows 10, Motion Plus Q464B, no valor unitário de R\$ 1.799,00 (mil, setecentos e noventa e nove reais).

Total: R\$ 48.573,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais).

8.1.2 27 (vinte e sete) Moto Factor 125 i ABS, Yamaha, ano/modelo 2020/2020, flex, na cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 9.701,00 (nove mil, setecentos e um reais).

Total: R\$ 261.927,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais).

8.1.3 8 (oito) automóveis Hb20 Sense 1.0, manual, ano/modelo 2020/2021 na cor branco, flex, no valor unitário de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Total: R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

8.1.4 189 (cento e oitenta e nove) certificados de barra de ouro, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Total: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

8.1.5 207 (duzentos e sete) certificados de barra de ouro, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Total: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

8.1.6 01 (um) automóvel Nivus Comfortline 200 TSI, 128 cv/116 cv, automático, ano/modelo 2020/2021, flex, na cor branco cristal, no valor de R\$ 85.405,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais).

- 8.2** Os contemplados farão jus aos prêmios acima descritos, cujos valores estão descritos neste Regulamento, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica, assim como não será devida qualquer complementação monetária.
- 8.3** Os prêmios disponibilizados nesta promoção não podendo ser trocados ou substituídos por qualquer outro produto ou serviço, tampouco convertidos em dinheiro.

9 LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 9.1** A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em até 8 (oito) dias antes da data dos sorteios, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Rede TV! para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SECAP/ME, quando da prestação de contas.
- 9.2** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação de cada sorteio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.
- 9.3** Os prêmios serão exibidos na programação da Rede TV!, no Site e no Aplicativo.

10 LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 10.1** Os prêmios serão entregues aos ganhadores, livres de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias da data da respectiva identificação e validação dos contemplados, em data e horário previamente agendados com estes, nas dependências da sede da Promotora Rede TV! ou no endereço informado no contato ou, ainda, na concessionária mais próxima à residência, no caso de ganhador de automóvel ou motocicleta, a critério exclusivo das Promotoras.
- 10.1.1** Neste sentido, as Promotoras arcarão com o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos automóveis e motocicletas.
- 10.1.2** Por conta da pandemia COVID-19, poderá haver um atraso na entrega e (ou) na transferência dos automóveis, por motivos alheios à vontade das Promotoras, por conta do, mas não se limitando, ao fechamento do DETRAN e/ou de cartórios para efetivação da transferência destes aos ganhadores. Nesta hipótese, os ganhadores serão mantidos informados.
- 10.2** **Na ocasião da entrega, cada ganhador deverá estar munido de seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a apresentação destes e a entrega de cópia quando se tratar de prêmios de valor igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) e, ainda, assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para as Promotoras.**

10.2.1 Ademais, ao ser contemplado nesta promoção, os participantes concordam, desde já, em participar de ações, filmagens e/ou de Programas da RedeTV a fim de divulgar a sua contemplação.

10.3 Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer antes da entrega do seu prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada à devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

10.4 Não sendo encontrado algum dos ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua identificação. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

10.5 As Promotoras não se responsabilizam por eventuais prejuízos que os ganhadores venham a sofrer em razão do usufruto dos prêmios, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tais.

11 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Na hipótese da não apresentação de eventuais documentos solicitados pelas Promotoras ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis do contato com o participante identificado como sorteado (potencial ganhador), o mesmo será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.

11.2 Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, as Promotoras ficarem impossibilitadas de contatar e/ou realizar a entrega dos prêmios, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

11.3 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.**

11.3.1 Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção como: **(i)** vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo e-mail e/ou dados de terceiros, exceto o telefone celular; **(ii)** qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter Números da Sorte para participação nesta promoção; ou **(iv)** a contestação do pagamento do pacote de serviço, independentemente do motivo.

11.4 Será **desclassificada da promoção**, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação e **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção.

11.5 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

11.6 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação do sorteado (potencial ganhador), o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte desconsiderado para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

11.7 Caso ocorra a desclassificação do participante após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do sorteado, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

11.8 Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos, portanto, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12 DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

12.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do Site e do Aplicativo, redes sociais e Internet, bem como através de outros meios, a critério das Promotoras.

12.2 As Promotoras se comprometem a informar o número do Certificado de Autorização SECAP/ME no Regulamento que ficará disponível para consulta dos interessados no Site, podendo também constar no Aplicativo, durante todo o período de participação.

13 DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÃO

13.1 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item "Cadastro.

13.1 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da

execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer título.

13.1.1 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela custódia, entrega e transferência dos prêmios (p.ex. corretora de valores mobiliários, despachante), todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

13.2.2 Desta forma, as Promotoras compartilharão os dados pessoais dos participantes com as empresas contratadas para a realização desta promoção e com o órgão público regulador. E, neste sentido, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.2 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

13.3 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

13.4 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que:

(a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

(b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;

(c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou

(d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

- 13.5 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos participantes que revoguem a adesão a este Regulamento, mediante o cancelamento da assinatura, no Site.
- 13.6** Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização dada no subitem 2.1.2 e solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, para fins cadastros em futuras promoções e, quanto aos e-mails marketing, poderá solicitar o seu descadastramento com relação ao envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços das Promotoras por e-mail, bastará que o consumidor assinale a opção "cancelar recebimento" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 13.7 Além disso, as Promotoras permitirão que os participantes atualizem seus dados cadastrais **antes dos sorteios**, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro pelo Site ou **Aplicativo** (note-se que será permitida a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).
- 13.8 Ao término da promoção**, os dados pessoais coletados pelas Promotoras serão mantidos até que haja revogação expressa do consentimento previsto no subitem 2.1.2 deste Regulamento.

13.8.1 Ademais, serão mantidos na base de dados das Promotoras, apenas para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, os dados pessoais **(i) dos participantes ativos, enquanto estiverem vigentes as suas assinaturas; (ii) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (iii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a adesão ao Regulamento: até o recebimento, pelas Promotoras do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados serão deletados.**

- 13.9 Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 **A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**
- 14.2 As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle**, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*). Além disso, as Promotoras **não serão responsáveis** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados pelo não processamento do pagamento dentro do período de

participação, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.3 Estão impedidos de participar nesta promoção: (i) pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; e, ainda, **(iii)** os sócios, diretores, prepostos, empregados, estagiários, colaboradores e terceirizados das Promotoras e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

14.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aquelas que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à participação e/ou premiação.

14.4 A Apple não tem qualquer responsabilidade, sobre esta promoção, não sendo patrocinadora ou colaboradora em qualquer sentido, configurando somente o meio para que o Aplicativo possa ser baixado, nos smartphones com sistema IOS.

14.5 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

14.5.1 Os Participantes, cadastrados nesta promoção, poderão solicitar esclarecimentos às Promotoras, bastando acessar a aba "Fale Conosco", no Site da promoção.

14.6 A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelos participantes.

14.7 Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.

14.7.1 Na ocasião da prestação de contas, dada às peculiaridades dos sorteios desta promoção, serão fornecidos relatórios do Banco de Dados contendo nome completo, data de cadastro e respectivos números da sorte de todos os participantes, com destaque para os contemplados.

14.8 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 41/08).

Certificado de Autorização SECAP/ME nº 04.009149/2020